

Zurich Acidentes Pessoais



Documento de informação sobre produto de seguros

Zurich Insurance Europe AG, Sucursal em Portugal, Produto: Ramo Acidentes

O presente documento apresenta as características essenciais da Solução de Seguro **Zurich Acidentes Pessoais** e não dispensa a consulta das Condições Gerais e Pré Contratuais para uma compreensão exaustiva do elenco completo dos direitos e deveres contratuais das partes, subjacentes à contratação da Solução.

Qual é o tipo de Seguro?

O **Zurich Acidentes Pessoais** é um seguro do Ramo Acidentes que na sequência de um o acontecimento devido a causa súbita, externa, violenta e alheia à vontade do Tomador do Seguro, da Pessoa Segura e do Beneficiário, produza à Pessoa Segura, lesões corporais, incapacidade temporária, invalidez permanente ou morte, clínica e objetivamente constatadas.



Que riscos são segurados?

O **Zurich Acidentes Pessoais** oferece (ver quadro infra) um conjunto vasto e flexível de coberturas de entre as quais poderá escolher as mais adequadas às suas necessidades.

Cobertura	Capital
✓ Morte	Capital Seguro Contratado
✓ Invalidez Permanente	Capital Seguro Contratado
✓ Morte ou Invalidez Permanente	Capital Seguro Contratado
✓ Incapacidade Temporária	Subsídio Diário Contratado
✓ Incapacidade Temporária por Internamento Hospitalar	Subsídio Diário Contratado
✓ Despesas de Tratamento e Repatriamento	Reembolso até à quantia Contratada na Apólice
✓ Despesas de Funeral	Reembolso até à quantia Contratada na Apólice
✓ Subsídio de Convalescença	Subsídio Diário Contratado
✓ Subsídio de Cuidados Intensivos	Subsídio Diário Contratado
✓ Subsídio de Fratura	Subsídio Diário Contratado
✓ Bagagens	Capital Seguro Contratado
✓ Assistência a Pessoas	Limites Fixados na Apólice



Que riscos não são segurados?

- ✗ Ação ou omissão da Pessoa Segura influenciada por uso de álcool ou bebida alcoólica que determine grau de alcoolemia superior ao previsto na Lei e/ou uso de estupefacientes fora da prescrição médica, ou quando incapaz de controlar os seus atos;
- ✗ Prática de atos criminosos, negligência grave e quaisquer atos intencionais da Pessoa Segura, tal como o suicídio ou tentativa deste, incluindo atos temerários, apostas e desafios;
- ✗ Hérnias de qualquer natureza, varizes e suas complicações, lumbagos, roturas ou distensões musculares;
- ✗ Ações ou intervenções intencionais praticadas pela Pessoa Segura sobre si próprio;
- ✗ Atos de Terrorismo, como tal considerados pela legislação penal portuguesa vigente.



Há alguma restrição na cobertura?

- ! Prática desportiva federada e respetivos treinos;
- ! Prática de "Alpinismo", "Artes Marciais", "Boxe", "Caça de Animais Ferozes", "Caça Submarina", "Desportos de Inverno", "Motonáutica", "Motorismo", "Para-queda", "Tauromaquia" e outros desportos e atividades análogas na sua perigosidade;
- ! Pilotagem de aeronaves com certificado de navegabilidade em dia e por pessoas devidamente habilitadas e autorizadas;
- ! A utilização de veículos de duas rodas;
- ! Atos de vandalismo, Maliciosos ou de Sabotagem.



Onde estou coberto?

✓ Âmbito Territorial

Em qualquer parte do mundo.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagamento do Prémio de Seguro. A cobertura dos riscos contratados depende do prévio pagamento do prémio;
- Declaração de todos os riscos relevantes no âmbito do contrato de seguro, quer os existentes no momento do contrato de seguro, quer os que lhe sejam supervenientes;
- Participar o sinistro em 8 dias bem como fornecer os elementos necessários à sua regularização;
- Tomar as medidas ao meu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro;
- Não assumir responsabilidades em nome da Zurich sem a expressa aprovação da mesma.



Quando e como devo pagar?

Quando se tratar de seguro novo, antes do início dos efeitos do contrato. Em caso de prorrogação, antes do vencimento da apólice ou no caso do contrato ser fracionado antes do vencimento das prestações.

O pagamento pode ser efetuado no escritório do Mediador, por Multibanco ou através de Autorização de Débito em Conta.



Quando começa e acaba a cobertura?

O dia e a hora de início de cobertura são os indicados na Apólice de Seguro, podendo ser por um período certo e determinado (seguro temporário) ou por um ano, prorrogável por períodos sucessivos de um ano se não for denunciado com antecedência mínima de 30 dias e os prémios subsequentes forem pagos.

O seguro caducará de pleno direito no final do ano civil em que a Pessoa Segura completar os 70 (setenta) anos de idade.



Como posso rescindir o contrato?

O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa, mediante correio registado.